

PROJETO DE LEI N° 083/25, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cria Gratificações Especiais de Desempenho – GED para os Servidores Públicos Municipais designados para atuar junto aos Serviços de Colheita de Silagem, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas 04 (quatro) Gratificações Especiais de Desempenho – GED's devidas a Servidores Públicos Municipais, ocupantes de Cargos de Operador de Máquinas, designados para atuar junto aos serviços de colheita de silagem prestados pelo Município em favor de terceiros.

Art. 2º - As Gratificações Especiais de Desempenho – GED, de que trata o art. 1º desta Lei, detendo natureza remuneratória, corresponderão ao valor de R\$ 832,66 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

§ 1º - O valor das GED's somente poderá ser percebido nos períodos em que são realizados os serviços de colheita de silagem de inverno e verão.

§ 2º - Às GED's ficam asseguradas, na mesma data e nos mesmos índices, a aplicação da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, na forma prevista por lei específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI N° 083/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

A Presente proposição, visa instituir Gratificações Especiais de Desempenho - GED, visando a designação de ocupantes de Cargos de Operador de Máquinas para realizarem os serviços de colheita de silagem.

Destacamos que os referidos serviços são peculiares e exigem trabalho adicional dos Operadores, tendo em vista que a colheita deve ser realizada em tempo hábil que atenda todos os agricultores – e a janela de espaço de tempo é curta.

Neste sentido, os mesmos se dispõem a realizar atividades adicionais à suas respectivas cargas horárias normais, podendo somente realizar compensação posterior – sem, entretanto, perceber remuneração por horas extras ou qualquer outro tipo de adicional.

Acreditamos que a presente iniciativa é justa e merecida.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.